

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, com sede à Rua Flávio Marques, 125 – Centro – Itapissuma, representada pelo Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, em conformidade com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Bezerra Tenório Filho e,

Considerando a excepcional necessidade de interesse público em garantir os 200 dias letivos dos(as) estudantes das escolas públicas integrantes do Sistema de Ensino do Município de Itapissuma, em conformidade com a Constituição Federal, disciplinado na Lei Nº 9.394/1996, em seu Artigo 24, Inciso I, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 44 de 15 de dezembro 2022 e demais disposições atinentes à matéria, tendo em vista a necessidade temporáriade excepcional interesse público,

Considerando a Lei Complementar nº 609/2004 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Itapissuma que assegura licenças e afastamentos para professor(a) em regência de sala de aula das escolas públicas municipais e de monitor(a) de creche e a necessidade de substituição destes, de forma imediata e temporária, quando legalmente afastados(as);

Considerando a formação de turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da inclusão de alunos com necessidades especiais em salas regulares e da necessidade de contratação temporária de professores(as) para docência e monitores de creche para auxiliar nas respectivas turmas;

Considerando a inclusão dos(as) estudantes com deficiência auditiva nas turmas regulares conforme preconiza a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), os quais necessitam de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

Considerando a complementação da carga horária do aluno quando da saída do professor de sala de aula para o cumprimento de hora aula atividade, conforme preconiza a Lei nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 937/2016 no que autoriza a contração de Monitores Educacionais (Aula Atividade);

Considerando não haver concurso público em validade para nomeação de servidores titulares de cargos efetivos e a perspectiva de aposentadorias para o exercício de 2023 de servidores titulares de cargo público, assim tem o administrador o poder-dever de acautelar-se para que haja solução de continuidade na prestação do serviço público essencial a população.

#### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 001/2023, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado, para contratação de **227 profissionais** e formação de Cadastro Reserva para provimento de vagas de seu quadro de pessoal, nas seguintes áreas: Professor(a) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais); Professor(a) do Ensino Fundamental (anos finais) nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física; Monitor(a) de Creche; Monitor Educacional (aula atividade), Monitor de Inclusão e Intérprete de Libras, psicólogo escolar, fonoaudiólogo escolar, Pedagogo, Nutricionista Escolar, Professores de AEE(Atendimento Educacional Especializado) e Instrutor de Música.



# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Para Formação de Cadastro Reserva nº. 001/2023 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede a Rua Flávio Marques, 125 Centro de Itapissuma-PE, CEP 53700-000.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento inicial de contratação por excepcional interesse público e por conveniência da administração do quantitativo de vagas que se fizer necessário para composição do quadro, conforme os cargos descritos a seguir: Professor, Monitor de creche, Monitor de Inclusão, Monitor Educacional, Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista, Intérprete de Libras, Fonoaudiólogo Professores de AEE- Atendimento Educacional Especializado e Instrutor de Música.
- 1.3. O Processo Seletivo se dará mediante Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório, e ao final do processo serão contratados com base na Lei Municipal Nº 304/93 de 10 de fevereiro de 1993 e aLei Municipal Nº 833/2013 de 22 de janeiro de 2013 para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Itapissuma, de acordo com as Tabelas 1 e 2 deste Edital que tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE.
- 1.4. SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO REGIDO PELAS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, E, CASO OCORRA, SERÁ CONSIDERADA, ANALISADA E VALIDADA APENAS A PRIMEIRA INSCRIÇÃO REALIZADA.
- 1.5. A convocação e contratação para preenchimento das vagas será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Itapissuma, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.6. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7. O candidato deverá observar, rigorosamente que todas as informações deste processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido serão publicadas, no endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itapissuma e da Secretaria de Educação;
- 1.8. O Processo seletivo será executado pela Comissão Especial Examinadora, composta de 04 (quatro) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação de Itapissuma designados através da Portariado Gabinete do Secretário de Educação nº 004/2022, responsáveis pela coordenação e acompanhamento docertame, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
OLINDINA MARIA DO NASCIMENTO	GNLSE	Secretaria de Educação
ADILIA DE ASSIS MOUSINHO LEITE	Div Ens	Secretaria de Educação
YAQUE RIBEIRO DALBUQUERQUE NETO	Aj Geral	Secretaria de Educação



OBEDE OLIVEIRA DA SILVA	2ª Seção	Secretaria de Educação

# 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. A função, carga horaria mensal/semanal, as vagas para pessoa com deficiência (PcD) e a remuneração inicial bruta estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

## TABELA 1 DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PARA PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA anos iniciais.	40	02	42+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: língua portuguesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	10	01	11+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: matemática (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	10	01	11+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: ciências (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	08	01	09+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: História (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	08	01	09+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: Geografia (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	08	01	09+CR
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: Educação Física (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	08	01	09+CR
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: língua inglesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	05	01	06+CR
Monitor de Creche	28	02	30+CR
Monitor de Inclusão	25	02	27+CR
Monitor Educacional	25	02	27+CR



Total	205	22	227+CR
Especializado			
Professores de AEE - Atendimento Educacional	09	01	10+CR
Fonoaudiólogo para área educacional	02	01	03+CR
Intérprete de Libras	02	01	03+CR
Instrutor de música	08	01	09+CR
Psicopedagogo	04	01	05+CR
Nutricionista para área educacional	02	01	03+CR
Psicólogo para área educacional	03	01	04+CR

# TABELA 2 REQUISITOS, CARGA HORARIA E SALÁRIOS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (em R\$)
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e Educação de jovens e adultos-EJA anos iniciais.	Certificado de Conclusão /Diploma do curso de Magistério/Normal Médio/Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: língua portuguesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA- anos finais.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: língua Inglesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA- anos finais.	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Letras - Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: matemática (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). E EJA anos finais.	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura plena em Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20



	da Educação.		
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: ciências (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA anos finais.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finas, componente curricular: história (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA anos finais.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: geografia (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA anos finais.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Professor do ensino fundamental anos finais, componente curricular: educação física (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental). EJA anos finais.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;	150 horas/aulas mensais	R\$ 2.875,20
Monitor de Creche	Nível Médio com certificação emitida por Instituição de Ensino autorizada por órgão competente;	30 horas semanais	R\$ Salário- Mínimo Vigente
Monitor de Inclusão	Nível Médio com certificação emitida por Instituição de Ensino autorizada por órgão competente;	23 horas semanais	R\$ Salário- Mínimo Vigente
Monitor Educacional	Nível Médio com certificação emitida por Instituição de Ensino autorizada por órgão competente;	23 horas semanais	R\$ Salário- Mínimo Vigente



Psicólogo	Certificado de Graduação em psicologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente;	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
	Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente		
Nutricionista	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
	Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente		
Psicopedagogo	Certificado de pós graduação em psicopedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas mensais	R\$ 2.000,00
Instrutor de Música	Nível Médio com Certificação do curso de música emitido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 1.600,00
Intérprete de Libras	Nível Médio com Certificação do curso de libras emitido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	20 horas semanais	R\$ Salário- Mínimo Vigente
Fonoaudiólogo	Certificado de Graduação em Fonoaudiologia emitido por instituição de ensino superior	30 horas semanas	R\$2.000,00



	reconhecida por órgão competente.  Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente		
Professor(a) de AEE	Certificado de Graduação em curso superior, com especialização em educação especial, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	150 horas aulas	R\$ 2.875,20

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares (caso de Candidato(a)s do sexo masculino);
- 3.5 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.6 Ter a escolaridade compatível com as funções nas áreas discriminadas, objeto da seleção;
- 3.7 Não ocupar cargo efetivo e/ou ter contrato mesmo que temporário com o Serviço Público, que sejam inacumulável ou incompatível na conformidade do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

# 4.DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE serão realizadas somente via internet através do site exclusivo para o certame <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> onde poderá ser realizada a inscrição e os demais procedimentos constantes neste edital;
- 4.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
- 4.3 O Processo Seletivo Simplificado é em todas as suas etapas gratuito.
- 4.4 O período para a realização da inscrição constará no Cronograma de execução do processo seletivo, constante do anexo 1 deste edital, observado o horário oficial de Brasília DF, através do endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a>
- 4.5 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, situação sem a qual não será possível prosseguir, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:



- a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição que se encontra no endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargoe submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> conforme dados solicitados no mesmo.
- c) Após completado o preenchimento, enviar os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital: CPF, RG, Comprovante de Serviço Militar (no caso de candidatos do sexo masculino), comprovante de residência; Experiência Profissional (Carteira de Trabalho e/ou Declaração); Graduação, Especialização, Mestrado, doutorado, conforme instruções e gravar o cadastro;
  - c.1) Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> em arquivo salvo exclusivamente no formato PDF;
  - c.1.1) Os arquivos referentes aos seus documentos pessoais (frente e verso) devem ser enviados individualmente de acordo com as instruções / solicitações da página de inscrição não excedendo otamanho máximo de 2MB;
  - c.1.2) Os arquivos referentes à formação acadêmica e à experiência profissional devem ser digitalizados e enviados individualmente para o devido cálculo da pontuação, não excedendo o tamanho máximo de 1MB por arquivo anexado a inscrição;
  - c.1.3) O candidato deve atentar-se para que os arquivos enviados não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
  - c.1.4) O candidato deverá atentar-se para que os documentos que tenham informações "frente e verso", se certifique que todas as imagens encaminhadas estejam com boa qualidade para que seja realizada a devida análise das informações prestadas e solicitadas;
  - c.1.5) As imagens dos documentos deverão estar **LEGÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES**, de forma a permitir a avaliação pela Comissão, caso contrário o documento será desconsiderado;
  - c.1.6) Todos os arquivos pertinentes à pontuação deverão ser enviados individualmente. No caso da existência de dois ou mais arquivos enviados por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o primeiro arquivo enviado, sendo os demais arquivos desconsiderados automaticamente;
  - c.1.7) Em hipótese alguma será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu após finalizado o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- 4.8 A Prefeitura Municipal de Itapissuma através de sua Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



comunicação e/ou congestionamento da rede e das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.9 Encerrado o período das Inscrições, de acordo com o cronograma do edital, o resultado com a lista dos inscritos estará disponível na página da seleção simplificada no link <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> constante no Anexo I deste edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) ou no mínimo uma vaga, dentre as destinadas a cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a respectiva deficiência.
  - 5.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e na Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
  - 5.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos méritos de aprovação e as notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital;
  - 5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica, realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, quando da convocação para contratação;
- 5.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI da mesma, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- 5.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações deste Edital, caso declare que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência, o candidato deve especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como anexar em local definido na página de inscrição o laudo médico com as informações descritas no item 5.2 deste Edital, que deverá ser enviado no formato PDF, no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, presente no Anexo I deste edital.
  - 5.3.1. O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças—CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
  - 5.3.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste edital de seleção, desde que dentro do prazo e validade especificados no mesmo.
  - 5.3.3 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.3.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste edital de seleção;
  - 5.3.4 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.3.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze)meses anteriores à data da publicação deste edital de seleção;



- 5.3.1.3. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Anexo I, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de inscrição;
- 5.3.1.4 A Secretaria de Educação NÃO receberá em hipótese alguma quaisquer documentos entregues pessoalmente em sua sede e/ou prédios anexos;
- 5.4. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital, será considerado como nãoportador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência;
- 5.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.2, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.6. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo no Anexo I deste Edital.
- 5.7 A resposta ao recurso dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado no site da Seleção Simplificada <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Resultado dos Recursos), no Anexo I deste edital.
- 5.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.9 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do exercício dele, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições deste.
- 5.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

# 6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O deferimento geral das inscrições será divulgado no site da Seleção Simplificada <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital; sendo divulgadas as listas dos candidatos selecionados para ampla concorrência, bem como os selecionados para ocupar as vagas destinadas a pessoa com deficiência.

#### 7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1 Este processo de Seleção Pública Simplificada, de excepcional interesse público, visa a futura contratação de profissionais de forma temporária, conforme cadastro reserva constante na **tabela 1**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Itapissuma, mediante Avaliação Curricular;
- 7.2 A Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante o envio e análise da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site do processo seletivo <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a>
- 7.3 Todos os candidatos empatados terão sua classificação divulgada mediante análise da documentação comprobatória na Avaliação Curricular, comprovação de experiência, resposta a questões dissertativas de acordo com os critérios de desempate;



- 7.4 A pontuação máxima obtida no cumprimento total de todos os itens é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados para composição do cadastro reserva os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos;
- 7.5 Na avaliação dos documentos, os comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas de acordo com o cargo pretendido, conforme o caso, não serão considerados;
- 7.5. Não serão avaliados os documentos:
  - a) enviados de forma diversa do estabelecido neste Edital;
  - b) que não forem inseridos e validados no Formulário durante a inscrição na página da inscrição;
  - c) sem data de expedição;
  - d) inelegível;
  - e) que não atendam às condições citadas neste Edital.
- 7.6. Somente serão aceitos documentos que forem digitalizados e enviados no ato da inscrição, conforme descrito neste edital com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;
- 7.7. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos na área do inscrito;
- 7.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída à sua pessoa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 7.9. A relação final dos candidatos com a nota obtida em todo o processo será publicada no diário oficial dos Munícipios AMUPE e na página do processo seletivo https://itapissuma.pe.sicapedu.com/
- 7.10 Quanto ao resultado da avaliação curricular caberá interposição de recurso à comissão responsável pelo certame, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste edital e encaminhados via aba da página do certame "recursos":

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para Cargos/funções de Nível Superior
- 8.1.1 Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e Educação de jovens e adultos- EJA anos iniciais.

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA (CUMULATIVO)			
	Descrição		Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	Certidão/ Diploma ou Declaração em graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior.	1,0	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira credenciada.	1,5	4,0



MESTRADO	Certificado ou declaração de curso (stricto Sensu)		
	na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira	1,5	
	credenciada.		

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO			
Descrição		pontos	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada na área;	0,5 (por semestre trabalhado)	2,0

	ANÁLISE DE ATIVIDADES CORRELATAS			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
Análise de questões dissertativas	Resposta a 02 (duas) questões dissertativas	1,0 ponto máximo por questão	2,0	
Participação em feiras e/ou eventos científicos	Como Autor em trabalhos científicos como professor orientador em feiras e/ou eventos científicos.	0,5 por trabalho apresentado /evento	1,0	
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC em Avaliação, Coordenação Escolar, Inclusão e suas dimensões afins e Metodologias Ativas;	0,5 Por curso	1,0	

8.1.2 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais — Disciplinas: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática:

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Descrição		pontos	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	Certidão/ Diploma ou Declaração em graduação, licenciatura emitido por instituição de ensino superior.	1,0	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando	1,5	



	realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira credenciada.		4,0
MESTRADO	Certificado ou declaração de curso (stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira credenciada.	1,5	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO			
Descrição Pontos Pontos Má			
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada na área	0,5 (por semestre trabalhado)	2,0

	ANÁLISE DE ATIVIDADES CORRELATAS			
Descrição		pontos	Pontuação Máxima	
Análise de questões dissertativas	Resposta a 02(duas) questões dissertativas	1,0 máximo por questão	2,0	
Participação em feiras e/ou eventos científicos	Autoria em trabalhos científicos como professor orientador em feiras e/ou eventos científicos.	0,5 por trabalho / evento	1,0	
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC em Avaliação, Coordenação Escolar, Inclusão e suas dimensões afins e Metodologias Ativas;	0,5	1,0	

# 8.1.3 Para o cargo/função de Nutricionista Escolar:

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	Sem pontuação, requisito obrigatório.	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, em Alimentação Escolar, ou em áreas afins à Segurança Alimentar e Políticas Públicas, ministrado por instituição autorizada e	2,0 Curso	



	reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	Concluído	3,0
MESTRADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	1,0	

EXPERI	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO			
	Descrição		Pontuação Máxima	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em Alimentação Escolar, com experiência na área de no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).  Declaração de Ente Público que comprove Experiência ou atividades relacionadas à Agricultura Familiar.  Experiência comprovada em Nutrição e Alimentação Escolar para atuação na confecção de cardápios relacionado ao levantamento da demanda da alimentação escolar de Redes de Ensino Públicas Municipais	0,5 (por semestre trabalhado)	5,0 1,0 1,0	

# 8.1.4 Para o cargo/função de Psicólogo Escolar:

	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
	Descrição		Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	certificado de Graduação em Psicologia emitidopor instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	Sem pontuação, requisito obrigatório.	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre (Psicologia Escolar ou área correlata), ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	4,0
MESTRADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que	1,5	



	concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.		
DOUTORADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	1,5	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO				
Descrição		pontos	Pontuação Máxima	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em área educacional, podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	3,0	
PROFISSIONAL	Experiência comprovada de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento) ou Psicopedagogia comprovada;	0,5 (por semestre trabalhado)	3,0	

# 8.1.5 Para o cargo/função de Psicopedagogo:

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	certificado de Graduação em curso superior com especialização em psicopedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	6,0
MESTRADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por	1,5	



	instituição brasileira autorizada.		
DOUTORADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	3,0	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO				
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,0	

# 8.1.6 Para o cargo/função de Fonoaudiólogo:

	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
GRADUAÇÃO	Certidão/ Diploma ou Declaração da conclusão do curso de fonoaudiologia emitido por instituição de ensino superior.	Sem pontuação, requisito obrigatório.		
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	6,0	
MESTRADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	2,0		
DOUTORADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	2,5		

# EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO



Descrição		pontos	Pontuação Máxima
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em área educacional, podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,0

# 8.1.7. Para o cargo/função de Professor de AEE:

	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
GRADUAÇÃO	certificado de Graduação em Pedagogia com especialização em AEE emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5		
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	5,0	
MESTRADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	1,5		
DOUTORADO	certificado ou declaração de conclusão de Curso (Stricto Sensu) na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira autorizada.	2,0		

EXPERI	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO				
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,0		
	Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	0,5 por curso	1,0		



# 9. Para Cargos e Funções de Nível Médio

9.1. Para o cargo de Monitor de Creche, Monitor de Inclusão, Monitor Educacional (aula atividade):

	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
ENSINO MÉDIO	Certificado ou ficha 19 do curso Ensino Médio	0,5		
NORMAL MÉDIO	Certificado ou Diploma de Magistério/Normal Médio	1,5	4,0	
GRADUAÇÃO	Certidão/ Diploma ou Declaração em graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior.	2,0		

EXPERIE	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO			
Descrição		pontos	Pontuação Máxima	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada em declaração detalhada, em planejamento de atividades em sala de aula e projetos, seja como monitor ou auxiliar em instituições públicas ou Privadas de educação infantil e ensino fundamental dos anos iniciais;	0,5 (por semestre trabalhado)	3,0	
	Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	0,5 por curso	1,0	

ANÁLISE DE ATIVIDADES CORRELATAS					
	Descrição pontos Pontuação Máxima				
Análise questões dissertativas	de	Resposta a 02(duas) questões dissertativas	1,0 para cada questão	2,0	

# 9.1.2. Para o cargo/função Instrutor de Música:

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA (CUMULATIVA)				
Descrição pontos Pontuação Máxima			Pontuação Máxima	
ENSINO MÉDIO	Certificado de ensino Médio, com curso de música de nível técnico emitido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	0,5		



GRADUAÇÃO	Certificado de Ensino superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado) emitido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	1,5	3,5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	

	CRITÉRIO: EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), na área musical em Instituições de Ensino público ou privado com a descrição das atividades desempenhadas;	0,5 (por semestre trabalhado)	5,0		
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	Experiência comprovada em organização de eventos e projetos com estudantes de música em Instituições de Ensino Pública ou Privada	0,5 (por projeto ou evento)	1,5		

# 9.1.3 Para o cargo/função de Intérprete de Libras:

	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Descrição	pontos	Pontuação Máxima	
NÍVEL MÉDIO	Certificado ou ficha 19 do curso Ensino Médio, curso técnico em Libras ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes.	0,5		
GRADUAÇÃO	Certidão/ Diploma ou Declaração em graduação, licenciatura emitido por instituição de ensino superior.	1,5	4,0	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0		



CRITÉRIO: EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Descrição		pontos	Pontuação Máxima
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em área educacional, podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5
	Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	0,5 por curso	1,5

## 10. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 10.1 Para comprovação do curso de nível médio, será aceito o certificado / histórico Escolar /ficha 19, emitido por instituição autorizada com a devida identificação do signatário e todos os dados na forma da lei;
- 10.2 Para comprovação da conclusão do curso de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE).
  - 10.2.1 Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, data de expedição e identificação do signatário;
  - 10.2.2 A declaração/certidão de conclusão de Especialização *Lato Sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do Ato Legal de Credenciamento da Instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
  - 10.2.3 Para os cursos de Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*) concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
  - 10.2.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *Lato Sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula;
- 10.6 O candidato deverá enviar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação Curricular, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função presente no Anexo II deste Edital.

#### 11. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. A comprovação de experiência profissional, na área do cargo/função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

#### 11.1.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:



- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; e,
- b) Declaração do empregador onde conste o cargo/função exercido, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas.
  - b.1A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função);

#### 11.1.2. Experiência profissional em emprego público:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e
- b) Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função);

#### 12.2. Experiência profissional como servidor público:

- a) Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas.
- b) A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).
- c) Para todos os casos previsto, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a cargo/função, presente no Anexo II deste Edital.
- d) Para todos os cargos/funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo/função.
- e) Para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos iniciais, candidatos que possuam experiência profissional com formação do magistério, antes de se formarem pedagogos, poderão pontuar a referida experiência, de acordo com as normas previstas neste edital.
- f) Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo/função a que o candidato concorre.
- g) O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário **NÃO será computado** como experiência profissional.
- h) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.
- i) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes ou após a homologação do resultado;



j) a exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado, antes ou após a contratação para o cargo/função;

#### 12. DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES CORRELATAS

12.1 Além da pontuação da formação acadêmica e experiência profissional há também 20% da pontuação total reservada a análise de duas questões discursivas e participação comprovada em feiras ou eventos científicos ou Cursos de Aperfeiçoamento de no mínimo 40h;

#### 12.1.1 Dos critérios de análise das questões discursivas

- a) Uso do padrão culto da língua Portuguesa;
- b) coesão e argumentação adequada;
- c) Correta e integral identificação da problemática apresentada a análise

#### 12.1.2 Da participação em feiras ou eventos científicos;

- a) Declaração de pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente assinada e datada com as informações de participação como Orientador em projeto (dados do projeto apresentado, área de concentração, local de apresentação, ano, nome da instituição, e evento que participou), feira ou evento científico:
- b) para comprovar a publicação autoral de artigos em periódicos basta enviar a primeira página desde que contenha os nomes dos autores e os dados do periódico (nome e ISSN, data da publicação, volume, número do fascículo em número da página;

#### 12.1.3 Dos Cursos de Aperfeiçoamento

a) Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC em Avaliação, Coordenação Escolar, Inclusão e suas dimensões afins e Metodologias Ativas;

# 13. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital;
- 12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada o cargo/função a que concorrem;
- 12.3 Na hipótese de igualdade da Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
  - c) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês e ano; e) persistindo o empate, o candidato que tiver exercido efetivamente na função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital.



- 12.4 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível na página do certame <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação;
- 12.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, na página do certame <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação, por meio de duas listagens, a saber:
  - a) Lista contendo a classificação dos candidatos habilitados em ampla concorrência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
  - b) Lista de Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitadas os cargos/funções para os quais se inscreveram.
- 12.6. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, e encaminhado à Secretaria de Educação via página do certame em aba indicada <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> nos prazos constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, no Anexo I deste edital.
  - 13.1.1 Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário para Recurso disponíveis no endereço eletrônico https://itapissuma.pe.sicapedu.com/
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos previstos neste edital, sob pena de perda do prazo recursal;
- 13.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados; Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados, bem como aqueles em desacordo com este Edital;
- 13.4 Admitir-se-á **UM ÚNICO RECURSO** por candidato para cada evento referido neste Edital; Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação;
- 13.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e **COMUM A TODOS OS CANDIDATOS**; Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato; A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais;
- 13.6 Os recursos contra o resultado da Avaliação Curricular deverão ser interpostos de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital. As respostas aos recursos contra o resultado da Avaliação Curricular serão disponibilizadas de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

# 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE através da Secretaria de Educação e publicado em Diário



Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), <u>www.diariomunicipal.com.br/amupe/</u> e na página oficial do certame https://itapissuma.pe.sicapedu.com/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação, sendo:

- 14.1.1. Uma lista contendo a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência;
- 14.1.2. Uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência.

# 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante: correspondência via endereço de email informado no ato de inscrição ou telefone (ligação ou WhatsApp) sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas ou tentativas de contato, em virtude de inexatidão das informações;
- 15.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data estabelecida para comparecimento, qualquer que seja o formato, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

#### 15.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) conveniente ao setor público;
- b) verificar a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;
- c) constatada falta funcional;
- d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para exercício do cargo/função;
- **15.4** O candidato que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada, não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Secretaria de Educação salvo os casos constitucionalmente permitidos;
- 15.5. Ao assumir o cargo/função para o qual concorrerem terão suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente, uma vez identificadas inadequação ao perfil e/ou desempenho esperados, poderão ter seu contrato rescindido:

#### 16. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- 16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ouAviso Oficial, oportunamente divulgado e publicado em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e na página oficial do certame https://itapissuma.pe.sicapedu.com/
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), <a href="www.diariomunicipal.com.br/amupe/">www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a> e na página oficial do certame <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a>
- 16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, levará à eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e **comuns a todos os candidatos**, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas;



- 16.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo da Secretaria de Educação do Município de Itapissuma, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros atendendo ao disposto na LGPD;
- 16.6. O candidato ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, pontuação, cargo pretendido, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca;
- 16.7. Não serão realizadas avaliações de forma diversa às estipuladas neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 16.8.A Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, através da Secretaria de Educação **não** se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- e) e-mails encaminhados sem confirmação de "recebimento"
- f) ligações não atendidas para contato imediato;
- g) mensagens de aplicativo de mensagem não visualizada;
- 16.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela portaria Nº 004/2022 do Gabinete do Secretário de Educação do Município de Itapissuma.
- 16.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital pelo qual não poderá alegar desconhecimento.
- 16.12. Será disponibilizado o telefone (81) 9 8241-4649 no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis e o e-mail seceditap@gmail.com para dirimir dúvidas.
- 16.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação deste Edital.
- 16.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapissuma, 13 de Janeiro de 2023.

JESANIAS RODRIGUES DE

Assinado de forma digital por JESANIAS RODRIGUES DE LIMA:07683178438

## JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação do Município de Itapissuma



#### **ANEXO** I

#### 17.1 DO CRONOGRAMA

17.1.1 O Cronograma do Processo de Seletivo Simplificado Para Formação de Cadastro Reserva obedecerá ao calendário a seguir:

ETAPAS DO PROCESSO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	A partir das 10h do dia 16/01/2023	www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e na página oficial do certame https://itapissuma.pe.sicapedu.com/
Inscrições	A partir das 17h do dia 16/01/2023 até às 23h59 do dia 24/01/2023	
Resultado preliminar das inscrições	A partir das 17h do dia 25/01/2023	
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	A partir das 00h01 do dia 26/01/2023 até às 23h59 do dia 27/01/2023	
Resultado dos Recursos	A partir das 17h do dia 30/01/2023	página oficial do certame
Lista final das inscrições	A partir das 17h do dia 31/01/2023	https://itapissuma.pe.sicapedu.com/
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado com classificação	A partir das 17h do dia 03/02/2023	
Recurso da avaliação e classificação	A partir das 00h01 do dia 06/02/2023 até às 23h59 do dia 07/02/2023	
Resultado final	A partir das 17h do dia 09/02/2023	

- a) O cronograma acima trata-se ade uma previsão para os execução das atividades, podendo sofrer alterações, conforme necessidade da comissão do processo seletivo simplificado.
- b) Ocorrendo alteração de datas/período, será publicado no site do certame da Secretaria de Educação <a href="https://itapissuma.pe.sicapedu.com/">https://itapissuma.pe.sicapedu.com/</a> e Diário Oficial dos Munícipios (AMUPE).

Itapissuma, 13 de Janeiro de 2023.

## JESANIAS RODRIGUES DE LIMA: JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação do Município de Itapissuma



## **ANEXO** II

# 18.1 DOS REQUESITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO.

# NIVEL MÉDIO

monitores de creche, monitores de inclusão e monitores educacionais/intérprete de libras

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA
MONITOR DE CRECHE	Cuidar da segurança das crianças nas dependências das escolas de Educação Infantil e creche; supervisionar os horários das refeições; comunicar à coordenação qualquer sinal de alteração nas crianças ou no ambiente, visando a saúde das crianças; adaptar as criançasnovatas ao ambiente das escolas de Educação Infantil e creches; preparar as crianças para entregá-las às famílias no final de cada dia, cuidando de sua higiene, do cabelo, roupa, etc. Participar de reuniões com a equipe administrativa e pedagógica da Unidade de Educação Infantil; estimular as aptidões dascrianças, observando-se a faixa etária das mesmas; incentivar a produção oral das crianças; executar outras atividades correlatas.	30 horas semanais
MONITORES DE INCLUSÃO	Cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo/a nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio à realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; Permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana; Participar das reuniões de planejamento do processo de ensino-aprendizagem, em conjunto com os professores e supervisores escolares; Contribuir para a construção de alternativas pedagógicas que visem ao atendimento das especificidades educativas; Elaborar, adaptar e confeccionar materiais pedagógicos de acordo com o plano de aula da sala, assim como as especificidades; Definir junto ao professor regente e supervisão escolar procedimentos de avaliação que acompanhem a construção das habilidades e competências; Participar dos encontros de	23 horas semanais



COM O POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO.	
formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação, bem como os promovidos pela Unidade de Ensino; Contribuir para a elaboração dos pareceres avaliativos realizado pelo professor regente da sala de aula, considerando os saberes construídos no período; Participar junto com o professor regente das reuniões de pais, plantões pedagógicos, conselhos de classe; Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares; Utilizar os dias de ausência do professor regente de sala de aulaem que a equipe de apoio, para confeccionar materiais específicos e ou adaptados de acordo com a necessidade específica do estudante em questão. Não assumir, em hipóteses alguma, regência de sala de aula em caso de ausência do professor regente. Auxiliar nas atividades de higiene troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares em dias de reposição de aulas; Acompanhar o/a aluno/a com deficiência no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando ahigiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula; Dar assistência nas questões de mobilidade ao/a aluno/a com incapacidade de ambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar- lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene. Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do aluno com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos referidos.	
Executa atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos; Acompanhar crianças em passeios e visitas; Orientar e auxiliar as crianças no que se refere a	23 horas semanais



MONITORES EDUCACIONAIS	higiene pessoa e alimentação, servir refeições e ajudar crianças menores de 3 anos a se alimentar; Auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora; Desenvolver outras atividades inerentes a sua função	
PARA O CARGO/FUNÇÃO DE NTÉRPRETE DE LIBRAS:	Conforme o que cita o art. 6º da Lei 12.319/2010, as atribuições no exercício de suascompetências de tradutor e interprete de libras, como: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, surdos e surdos cegos pormeio de libras para a língua oral e vice versa.	23 horas semanais
PARA O CARGO/FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA	Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído pela seção de música e projeto tocando a vida da secretaria de educação de Itapissuma, acompanhar o desenvolvimento de alunos, planejar suas aulas e atividades se ocupar da guarda e inventário dos instrumentos, participar dos eventos cívicos e culturais da rede municipal. Planejar e organizar ações com a banda marcial municipal.	30 horas semanais

## **NIVEL SUPERIOR**

professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos- EJA anos iniciais.

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e Educação de jovens e adultos- EJA anos iniciais.	Cumprir os dias letivos e ministrar as horasaulas estabelecidas legalmente, além de participar integralmente das atividades de planejamento e avaliação e formação profissional.  Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica.  Participar da execução acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola.  Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar.  Desenvolver outras atividades na área de sua atuação.  Planejar e ministrar aulas;  Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos	150 horas aulas mensais



COM O POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO.			
	alunos que apresentem baixo rendimento escolar.  Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento escolar.  Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.  Participar como Orientador dos eventos científicos, feiras científicas e Olimpíadas para potencializar o conhecimento oportunizando nossos alunos a aprender em diversos ambientes e situações;		
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática:	Cumprir os dias letivos e ministrar as horasaulas estabelecidas legalmente, para seu componente curricular, além de participar integralmente das atividades de planejamento e avaliação e formação profissional.  Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica.  Participar da execução acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola.  Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade escolar.  Desenvolver outras atividades na área de sua atuação.  Planejar e ministrar aulas;  Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos alunos que apresentem baixo rendimento escolar.  Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento escolar.  Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da	150 horas aulas mensais	



Para o cargo/função de Psicólogo Escolar:	promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.  Participar como Orientador dos eventos científicos, feiras científicas e Olimpíadas para potencializar o conhecimento oportunizando nossos alunos a aprender em diversos ambientes e situações;  Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões eacompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamentoindividual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área.	30 horas semanais
Para o cargo/função de Fonoaudiólogo.	Promover as potencialidades comunicativas, afetivo-emocionais, sociais e de aprendizagem dos alunos. Promover ações que potencializem as habilidades linguísticas dos alunos no que diz respeito à aquisição da leitura e da escrita, criar projetos na área de saúde auditiva e vocal para alunos e professores, realizar avaliações breves com o objetivo de identificar problemas de comunicação em alunos e professores e elencar os problemas fonoaudiológicos e de aprendizagem mais comuns na comunidade escolar.	30 horas semanais
Para o cargo/função de Nutricionista Escolar:	Planejar e orientar a alimentação nas escolas do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; Realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos alunos de acordo com as Portarias e diretrizes do PNAE; assessorar o Prefeito e o secretário de Educação, conforme legislação do Ministério da Educação;	30 horas semanais
Para o cargo/função de psicopedagogo	Profissional responsável por desenvolver processos de ensino-aprendizagem. Compreende as questões sociais relacionadas ao	30 horas semanais



	aluno, associa a realidade do estudante e os modelos e paradigmas sociais ao aprendizado. Realiza trabalho junto a equipe multifuncional e coordenação da educação especial.	
Para o cargo de professores de AEE- Atendimento Educacional Especializado	Elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Definir e implementar as estratégias de AEE, fazer a adaptação curricular e elaborar os procedimentos e práticas pedagógicas.	30 horas semanais

- a) Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em todas as funções contidas nesta seleção, somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- b) O(a) candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) e convocado(a), terá até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Itapissuma, situada à Rua Flávio Marques, 125 Centro Itapissuma, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual.

Itapissuma, 13 de Janeiro de 2023.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA: 07683178438 Assinado de forma digital por JESANIAS RODRIGUES DE LIMA: 07683178438

## JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação do Município de Itapissuma